CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 1572 de 195

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA

PROJETO DE LEI Nº 24/56

Assunto: Altera as linhas perimétricas desta cidade.

ANDAMENTO

A Com. Justiça em	Devolvido em	A Com. Finanças em	Devolvido em
10 ABR 1956			

Observações: Relator: Olimpio Cruz - C. Justiça
Incluido na Ordem do Dia, em virtude
da aprovação do Requerimento 150

Arquivado em 11/6/56

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pomp

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 401/56

Assunto:

Encaminhando Projeto de Lei

24/56

EM 4 de abril de 1956

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de passar mãos de V. Excia., para aprovação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei dispondo sôbre alteração das linhas perimetricas desta cidade.

O que nos leva a tomar tal iniciativa é fato da antiguidade da lei em vigor sôbre o assunto, pois data a mesma do Janoiro de 1939 e por essa razão já se tornou antiquada para o progr so registrado em nossa cidade nestes dezesete longos anos.

Outro motivo ainda, nos aconselha á apro ção do referido projeto, dado o seu grande alcance com relação ao Servi Militar, pois no parágrafo único do artigo 2º, estabelece uma area subu bana, para efeito Militar, de um raio de 8 (oito) quilometros, como cen tro a séde do Tiro de Guerra local, area essa indispensavel para que dê anualmente o numero suficiente de atiradores para a permanencia entre r dessa organização.

Caso essa area seja diminuida, então cor roremos o risco da supressão do Tiro com grande prejuizo não só aos jov atiradores estudantes em nosso Colégio, como ao próprio estabelecimento de ensino pela redução dos alunos alí matriculados.

Aproveitamos do ensejo para apresentar a V. Excia., os nossos protestos de elevada estima e distinta consideraçã

N E S T O R de B A R R O S

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
REGISTRADO
a fls. do respectivo livro
Secretaria, ... de ... de 195...

Diretor da Secretaria

Á Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
Nesta

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI nº 24/56

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - A zona urbana da cidade de Pompéia, fica com a seguinte delimitação:- Começa no cruzamento dos eixos das ruas João da Costa Vieira e São Simão; segue por esta até o seu cruzamento com a rua Rio de Janeiro, continúa por esta até encontrar a rua Engenheiro Garcez; segue por esta até o cruzamento da rua Japão; segue por esta até a rua Engenheiro Octavio Deirós; reinicia no cruzamento das ruas Japão e Engenheiro Jayme Cintra, segue por esta até a Avenida Padua Salles; segue por esta e pela rua Engenheiro Antônio Egidio até a rua Engenheiro Octavio Deirós, segue por esta até a Avenida Padua Salles, segue por esta até o cruzamento da Estrada de Ferro da Cia Paulista, segue por êste cruzamento até a Rua Rodolfo Lara Campos, segue por esta até o cruzamento da Rua Quatro, segue por esta até o cruzamento da Rua Doze, segue por esta até o cruzamento da Rua Catorze, segue por esta até o cruzamento com a Avenida Floriano Peixoto, segue por esta até o cruzamento com a Rua Desesseis, segue por esta até o cruzamento da Rua Vinte e Dois; segue por esta até o cruzamento com a Rua Dezesete; segue por esta até o cruzamento da Rua Vinte e Hum; segue por esta até o cruzamento com a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca; segue por esta até o cruzamento com a Rua Vinte e Quatro; segue por esta até o cruzamento com a Rua Trinta e Três; segue por esta até o cruzamento com a Rua Vinte e Sete; segue por esta até o cruzamento com a Rua Trinta e Quatro; segue por esta e pelas Ruas Trinta e Cinco e Trinta e Dois até o cruzamento com a Rua Quintino Bocaiuva; segue por esta até o cruzamento com a Rua Trinta e Nove; segue por esta até o cruzamento com a Rua Quarenta e Três; segue por esta até o final do lote nº seis (6) do quarteirão nº 77 (setenta e sete); daí defl ete a direita em um angulo de 90° por onde segue até o cruzamento com a Rua Quintino Bocaiuva; segue por esta até a estrada para Novo Cravinhos; segue por esta até o cruzamento da Rua Dr. Epaminondas de Toledo Piza; segue por esta até o cruzamento com a Rua Quarenta e Novo; segue por esta até um ponto onde divide o lote nº 4 (quatro) com o lote nº 6 (seis) do quarteirão nº 86 (oitenta e seis), dêsse ponto defl ete a direita em um angulo de 90° por onde segue em linha paralela a Rua Dr. Epaminondas de Toledo Piza até o cruzamento com a Rua Quarenta e Sete; seg

segue por esta e pelo seu prolongamento até encontrar a Rua da Bandeira gue por esta até o cruzamento da Rua Caramurú; segue por esta até o cru mento com a Rua Dr. Luiz Miranda; segue por esta até o cruzamento com a Rua João Ramalho; segue por esta até o cruzamento com a Rua Bandeirante segue por esta até o cruzamento com a Rua Maranhão; segue por esta até cruzamento com a Rua Dr. Luiz Miranda; segue por esta até a divisa dos tes nºs dois (2) e três (3) do quarteirão nº 139 (cento e trinta e nov dêsse ponto defloto à esquerda por onde segue em linha paralela a Rua Es pírito Santo até encontrar o cruzamento da Rua Fernão Dias; segue por es ta até o cruzamento com a Rua Pedro Palone; segue por esta até o cruzam to com a Rua Piratininga; segue por esta até o cruzamento com a Rua Circ lar; segue por esta até o lote nº 7 (sete) do quarteirão nº 105 (cento e cinco); contorna os lotes nºs 7 (sete) e 6 (seis) do referido quarteirão e defloto em um angulo de 90° à direita por onde segue em linha paralela a Rua Cravinhos até a confluência do lote nº 4 (quatro) com o lote nº 1 (hum) do quarteirão nº 102 (cento e dois); dêsse ponto defloto à esquer da em um angulo de 90° por onde segue em linhá paralela a Rua Dr. Luiz Miranda até a confluência dos lotes nºs 3 (três) e 4 (quatro) do quartei rão nº 87 (oitenta e sete); dêsse ponto defloto à esquerda em um angulo de 90° por onde segue em linha paralela a Rua Dr. José de Moura Rezende até o cruzamento com a Rua Bahia; segue por esta até o cruzamento com a Rua São Simão; segue por esta até o ponto onde teve inicio êste roteiro.

Artigo 2º - A zona suburbana da cidade de Pompéia, fica com a seguinte delimitação:- Começa no cruzamento dos eixos das Ruas Engenhe ro Octávio Delfós e Engenheiro Antônio Egidio, daí segue em linha paralel la a Avenida Padua Salles numa extensão de 335 (trezentos e trinta e ci co) metros, dêste ponto com uma deflexão à direita de 90° (noventa graus segue pelo eixo da Avenida Padua Salles, daí defloto à direita 5° (cinco graus) cruzamento os trilhos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro até encontrar os eixos das Ruas Quatro e Rodolfo Lara Campos, daí deflet à esquerda e segue pelo eixo da Rua Rodolfo Lara Campos numa extensão de 410 (quatrocentos e dez)metros, dêste ponto defloto à direita 78° (seten ta e oito graus) numa extensão de 21,5 (vinte e hum metros e cinquenta centimetros), de onde defletindo à direita 88° (oitenta e oito graus) co tinúa numa extensão de 190 (cento e noventa) metros, dêste ponto e com deflexão à direita de 58° (cinquenta e oito graus) segue numa extensão de 245 (duzentos e quarenta e cinco) metros, dêste ponto e com uma deflexão à esquerda de 10° (dez graus) continúa até o eixo da Rua Quatro, daí segue por esta até a Rua Doze; daí continúa pelo eixo da Rua Doze até um

um ponto situado a 50 (cinquenta) metros além do eixo da Rua Cinco do c
de continúa à esquerda em réta normal numa distancia de 35 (trinta e ci
co) metros, daí em linha paralela ao eixo da Rua Doze, prosegue até um
ponto situado a 37 (trinta e sete) metros além do prolongamento da Rua
Catorze, daí em linha paralela ao eixo da Rua Catorze prosegue até um p
to situado a 37 (trinta e sete) metros aquém da Avenida Floriano Peixot
de onde segue em linha paralela a Avenida Floriano Peixoto até um ponto
situado a 37 (trinta e sete) metros da Rua Desesseis, daí continúa em
linha paralela a Rua Desesseis até 37 (trinta e sete) metros além do e
da Rua Vinte e Dois, dêste ponto em linha paralela a Rua Vinte e Dois a
37 (trinta e sete) metros aquém do eixo da Rua Dezesete, daí continúa e
linha paralela a Rua Dezesete até 37 (trinta e sete) metros além do eix
da Rua Vinte e Hum de onde segue em linha paralela ao eixo da Rua Vinte
Hum até encontrar o prolongamento da Rua Dezenove, por cujo eixo contin
à esquerda 25 (vinte e cinco) metros, daí segue em reta ao eixo da Aven
da Marechal Deodoro da Fonseca, num ponto situado a 87 (oitenta e sete)
metros ao norte da Rua Vinte e Hum, de onde prosegue em linha paralela
eixo da Rua Vinte e Quatro, numa extensão de 45 (quarenta e cinco) metr
dêste ponto segue à esquerda em linha paralela a Rua Trinta e Quatro nu
extensão de 37 (trinta e sete) metros, daí continúa à direita em linha
ralela ao eixo da Rua Vinte e Quatro até um ponto situado a 50 (cinquen
metros além do eixo da Rua Trinta e Quatro, dêste ponto prossegue à dir
ta por uma normal até um ponto situado a 50 (cinquenta) metros aquém do
eixo da Rua Vinte e Quatro, daí em linha paralela ao eixo da Rua Vinte
Quatro continúa até 37 (trinta e sete) metros além do eixo da Rua Trint
e Três, de onde prossegue à direita paralelamente ao eixo da Rua Trinta
Três até encontrar o prolongamento do eixo da Rua Vinte e Sete, daí def
te à direita 45° (quarenta e cinco graus) e prossegue numa distancia de
45 (quarenta e cinco) metros de onde continúa em linha paralela ao eixo
da Rua Vinte e Sete até um ponto situado a 37 (trinta e sete) metros aq
do eixo da Rua Trinta e Quatro, daí prossegue em linha paralela ao eixo
Rua Trinta e Cinco até um ponto situado a 35 (trinta e cinco) metros al
do eixo da Rua Trinta e Hum, de onde continúa em linha paralela ao eixo
Rua Trinta e Dois até encontrar o eixo da Rua Quintino Bocaiuva, pelo q
prossegue até cruzar com o eixo da Rua Trinta e Oito, numa distancia de
45 (quarenta e cinco) metros, daí prossegue em linha paralela ao eixo d
Rua Quintino Bocaiuva até um ponto situado a 37(trinta e sete) metros -
aquém do eixo da Rua Trinta e Nove,dêste ponto continúa à esquerda por
normal até encontrar uma linha paralela ao eixo da Rua Quarenta e Três
distante 37 (trinta e sete) metros do eixo desta, daí segue por uma lin

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

linha paralela ao eixo da Rua Quarenta e Três numa distancia de 380 (tr zentos e citenta) metros, daí delfete à direita 90° (noventa graus) e prossegue até um ponto situado a 45 (quarenta e cinco) metros aquém do eixo da Rua Quintino Bocaiuva, de onde continúa em linha paralela ao ei da referida rua até encontrar o eixo da Estrada para Novo Cravinhos, po cujo eixo continúa à direita até encontrar o eixo da Rua Quarenta e Set daí segue em linha paralela ao eixo dos trilhos da Companhia Paulista d Estradas de Ferro, até encontrar o prolongamento do eixo da Rua,Caramur por cujo eixo continúa até o eixo da Rua Dr. Luiz Miranda, daí continúa pelo eixo desta rua até encontrar o eixo da Rua João Ramalho e por êste até encontrar o eixo da Rua Bandeirantes e por êste até o eixo da Rua M ranhão e por êste atravessando a Rua Dr. Luiz Miranda até o eixo da Rua Piratininga, por cujo eixo prossegue até o eixo da Rua Circular, segue lo eixo desta rua até um ponto situado a 25 (vinte e cinco) metros além do eixo da Rua Paraiba (inicio da Rua Cravinhos), daí vae por uma linha perpendicular a esta rua numa extensão de 100 (cem) metros, dêste ponto delfete à direita 90° (noventa graus) e continúa até encontrar o prolon gamento da Rua Mato Grosso; daí segue paralela a Rua Dr. Luiz Miranda n distancia de 224 (duzentos e vinte e quatro) metros ou seja 40 (quarent metros aquém da Rua Dr. José de Moura Rezende; daí delfete à esquerda 9 (noventa graus) por onde segue em linha paralela a Rua Dr. José de Mour Rezende até encontrar o eixo da Rua Bahia; segue por esta até encontrar eixo da Rua São Simão; segue por esta até encontrar o eixo da Rua Dr. I Miranda, dêste ponto prossegue pelo prolongamento do eixo da referida r numa extensão de 50(cinquenta) metros, daí vae em linha paralela ao eix da Rua São Simão até encontrar o prolongamento da Rua Senador Rodolfo M randa, dêste ponto continúa pelo eixo da Rua Senador Rodolfo Miranda at encontrará novamente o eixo da Rua São Simão por cujo eixo prossegue ate encontrar o eixo da Rua Rio de Janeiro, daí continúa pelo eixo da refer rua até o eixo da Rua Engenheiro Garcez, por cujo eixo prossegue até o eixo da Rua Italia, daí continúa pelo eixo desta rua a 40 (quarenta) me tros além da Rua Engenheiro Garcez; daí deflete à direita 90° (noventa graus) e segue paralela a esta rua até um ponto àquém 20 (vinte) metros da Rua Japão; dêste ponto deflete à esquerda 90° (noventa graus) por on segue em linha paralela a Rua Japão até encontrar o eixo da Rua Engenhe Octávio Deirós; daí delfete à direita em um angulo de 90° (noventa grau até encontrar o eixo da Rua Japão; segue por esta até o eixo da Rua En- genheiro Jaime Cintra; segue por esta até o lote nº 6 (seis) do quartei nº 161 (cento e sessenta e um); daí contonna os lotes nºs 6 (seis) e 3 (três) do mesmo quarteirão até encontrar o eixo da Rua Antônio Egidio;

segue por esta até encontrar o lote n. 4 (quatro) do quarteirão n 1 (cento e sessenta e cinco); dai contorna os lotes n. 3 (tres), 2 (d e um do quarteirão numero 165 (cento e sessenta e cinco), e os lote cinco, sete, e seis do quarteirão n. 168 (cento e sessenta e oito), encontra o eixo da Rua engenheiro Otavio Deiroz; dai segue por est encontrar o eixo da Rua Antonio Egidio; onde teve inicio esta divis

§ UNICO - A zona suburbana, para efeito do Serviço Milita limitada pela circunferencia de 8 (oito) kilometros de raio, tomando como centro, a sede do Tiro de Guerra local.

ARTIGO 3º - O primeiro perimetro da cidade de Pompeia fic a seguinte delimitação:- Começa no eixo da Avenida Expedicionarios peia, com a Rua São Simão; segue por esta até um ponto alem do eixo Japão, 26 metros; defleto a esquerda, 90° numa extensão de 46 metro flete a direita 90° numa extensão de 20 metros; defleto a esquer da numa extensão de 20 metros; defleto a direita 90° numa extensão de tres; defleto a esquerda 90° numa extensão de 46 metros aquem do ei Rua Dr.José de Moura Rezende; defleto a direita 90° numa extensão d metros aquem do eixo da Rua Senador Rodolfo Miranda; defleto a direi até encontrar o eixo da Rua Riberião Preto; defle to 90° a esquerda extensão de 72 metros; defleto a esquerda 90° numa extensão de 46 m defleto a direita 90° até um ponto a 26 metros alem do eixo da Rua da Costa Vieira; defleto a esquerda 90° até um ponto a 26 metros ao Rua Valentin Gentil; defleto a direita 90° até encontrar o eixo da Luiz Miranda; defleto a esquerda 90° até 26 metros aquem do eixo da Cravinhos; defleto a direita 90° numa extensão de 98 metros; defleto querda 90° até encontrar o eixo da Rua Cravinhos; defleto a direita por ende segue até um ponto a 26 metros alem do eixo da Rua Ceará; te a esquerda 90° até um ponto a 46 metros aquem do eixo da Rua Can defleto a esquerda 90° até um ponto a 26 metros aquem do eixo da Rua Grosse; defleto a direita 90° até um ponto a 26 metros alem do eixo Campinas, defleto a esquerda 90° até um ponto a 26 metros aquem do da Rua Dr.Luiz Miranda; defleto a direita 90° até encontrar o eixo d Itú; sobe por esta numa extensão de 10 metros; defleto a direita 90 encontrar o eixo da Rua Pedro Paleno; defleto a esquerda 90° até en o eixo da Rua Bandeirantes; defleto a direita 90° numa extensão de tres; defleto a esquerda 90° até encontrar os trilhos da Cia.Paulis Estrada de Ferro; segue a esquerda por esta, até 30 metros aquem da da Rua Cravinhos; defleto a direita 67° até encontrar os eixos das A da Benjamin Constant e Rua 31; segue pela Rua 31 numa extensão de tres; defleto a esquerda 90° até um ponto a 22 metros alem do eixo

28; defleto a esquerda 45° até encontrar os eixos das Avenidas Benj
Constant e Marechal Deodoro da Fonseca; defleto a esquerda 45° até
trar os trilhos da Cia.Paulista de Estradas de Ferro; segue por est
direita até encontrar o eixo da Rua 20; deste ponto a esquerda, e eg
linha reta até os eixos das Ruas Expedicionarios de Pompeia e Rua S
mão, onde teve inicio esta delimitação.

ARTIGO 4º - O segundo perimetro da cidade de Pompeia, fic
a seguinte delimitação:- Começa nos eixos das Ruas Italia e São Sim
gue pela Rua São Simão, até encontrar o eixo da Rua Dr.Luiz Miranda
gue por esta até encontrar o eixo da Rua Julio da Costa Barros; def
90° a direita numa extensão de 26 metros; defleto a esquerda 90° at
ncontrar o eixo da Rua Valentin Gentil; defleto a direita 90° até en
trar o eixo da Rua Mato Grosso; defleto a esquerda 90° numa extensã
46 metros; defleto a direita 90° até um ponto a 26 metros alem do e
da Rua Rio Grande do Norte; defleto a esquerda 90° até encontrar o e
Rua Campinas; defleto a esquerda 90° até um ponto a 26 metros aquem
Rua Ceará; defleto a direita 90° numa extensão de 46 metros; defleto
esquerda 90° numa extensão de 72 metros; defleto a direita 90° até
trar o eixo da Rua Jundiái; segue pelo eixo da referida rua a esque
té encontrar os eixos das Ruas Mato Grosso e Fernão Dias; segue a d
pelo eixo da Rua Fernão Dias até 26 metros alem do eixo da Rua Pedr
no; defleto a esquerda 90° numa extensão de 46 metros; defleto a di
90° até encontrar o eixo da Rua Espirito Santo; defleto a esquerda
té um ponto a 26 metros aquem do eixo da Rua Bandeirantes; defleto
reita 90° numa extensão de 46 metros; defleto a esquerda 90° até um
a 26 metros alem do eixo da Rua Epaminondas de Toledo Piza; defleto
querda 82° até um ponto a 26 metros aquem do eixo da Rua 38; defleto
reita 90° até encontrar o eixo da Rua Quintino Bocaiuva; defleto a
da até encontrar (90°) o eixo da Rua 32; segue por esto até encontra
xo da Rua 35; segue por esta até encontrar o eixo da Rua 34; segue
ta até encontrar o eixo da Rua 26; defleto a esquerda 90° numa exte
de 56 metros; defleto a direita 90° até encontrar o eixo da Avenida
riano Peixoto; segue por esta até encontrar o eixo da Rua 19; defle
esquerda 90° numa extensão de 56 metros; defleto a direita 90° até
trar o eixo da Rua 8; defleto a esquerda 90° até encontrar os trilh
Cia.Paulista de Estradas de Ferro; segue por esta a direita até enc
o eixo da Rua 7; defleto 90° a esquerda, dividindo-se os lotes 11 e
té encontrar o eixo da Avenida Padua Salles; segue a esquerda pela
da Avenida Padua Salles até encontrar o eixo da Rua Engenheiro Jair
tra; defleto a direita 90° até encontrar o eixo da Rua Portugal; de
a esquerda 90° até um ponto a 26 metros aquem do eixo da Rua Ejgenh

Garcez; defl te a direita 90° até encontrar o eixo da Rua Japão; defl esquerda 90° até encontrar o eixo da Rua Engenheiro Garcez; defl te reita 90° até encontrar o eixo da Rua Italia; defl te a esquerda 90° o encontrar o eixo da Rua São Simão, onde teve inicio esta delimitaç

ARTIGO 5º - O terceiro perimetro da cidade de Pompeia, compre se a faixa situada entre a delimitação do segundo perimetro e a del ção da zona suburbana descrita no artigo 2º da presente lei.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na da ta da sua public revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 4 do Abril de 1956

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de lei 24/56 , que dispõe sobre a delimi dos perimetros em nossa cidade.

O presente projeto de lei é constitucional, de vez que est de acordo com o Artigo 16, item IX e XI, da Lei n. 1, de 18 de Setembro 1957 (Lei Organica dos Municipios).

É êle uma necessidade para nossa cidade, pois os atuais perí tros, 1º e 2º, são obsoleto, em completo desacôrdo com indice de crescime horizontal da cidade, isto é, ela tem-se espalhado muito por todos os e a cada dia surgem novas construções, em ruas, que ontem estavam em com abandono, e que hoje predisam gosar dos benefícios de melhoramentos p'ub que somente o 1º, 2º perímetro oferecem, já que êles subtendem a zona mais pop de maior densidade demográfica. e capaz de fazer face aos tributos deter dos pela melhoria de perímetro.

A zona suburbana, que passa a ser de 8 (oito) quilômetros, em rai imprescindivel, já que esta é uma exigência para efeito de serviço milit e permanência do Tiro de Guerra, em virtude de apanhar maior contingente pessoas para aumentar o seu efetivo.

Estudamos com calma e carinho a mundança do perímetro, quer verificando na planta da cidade, quer percorrendo diversas ruas, e a mo-la excelente para a atualidade, pois nota-se que foi muito bem estuda e melhor planejada. Sou portanto, pela aprovação, in totum do presente Projeto Lei.

Sala da Sessões, 29 de Mabo de 1956

Olímpio Cruz-Relator